



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
SECRETARIA-GERAL

Esclarecimento

Na sequência da notícia publicada hoje no Diário de Notícias sob o título “Deputados pagam conta que cabe à Assembleia,” vem o secretário-geral da Assembleia Legislativa da Madeira, prestar os devidos esclarecimentos:

1. O atual Conselho de Administração da Assembleia Legislativa da Madeira, recentemente empossado, tem pautado a sua atuação pelo máximo rigor e transparência na sua gestão, tendo tomado todas as medidas que se lhe impunham para dar continuidade ao processo de reposição de dinheiros públicos, atribuídos a título de subsídio de reintegração, e que vieram a ser considerados indevidos pelo Tribunal de Contas, entendimento sufragado pelo Tribunal Constitucional, no Acórdão 139/2015 de 7 de abril.
2. Saliente-se que tais pagamentos foram realizados a coberto de pareceres jurídicos devidamente fundamentados que apontavam para a legalidade dos mesmos, tendo, no entanto, vindo a ser, posteriormente, considerados indevidos pelas instâncias referidas no ponto anterior.
3. Na salvaguarda da legalidade e do interesse público, o atual Conselho de Administração tem diligenciado pela reposição destas verbas junto dos beneficiários das mesmas, como os mais elevados princípios éticos assim exigem.
4. Tal procedimento não visa, naturalmente, transferir eventuais responsabilidades imputadas ao anterior Conselho de Administração para os ex-deputados, mas tão-só garantir o interesse público que lhe está subjacente.
5. Os Relatórios do Tribunal de Contas, sobre esta matéria, são perentórios, ao entender que constitui uma incumbência da Assembleia Legislativa da Madeira proceder à implementação de mecanismos de reposição dos dinheiros públicos em causa.
6. O Conselho de Administração tem tratado esta matéria com o estrito respeito pela legalidade que a mesma exige, não se revendo, por conseguinte, na notícia publicada, até porque, contrariamente ao que nela se refere, a maioria das quantias indevidamente pagas não se encontra prescrita porque os pagamentos ocorreram há menos de 5 anos.
7. Decorre do regime legal da prescrição que esta não se opera automaticamente devendo ser invocada pelo interessado. Acresce que a contagem de prazo nem sempre é contínua, atenta a existência de causas de interrupção ou suspensão

da mesma. Nestas circunstâncias, quando invocada a prescrição, a mesma é analisada pelos serviços da Assembleia, podendo ou não ser reconhecida aos ex-titulares de cargos políticos, consoante se verifiquem ou não os pressupostos de que aquela depende.

8. O Conselho de Administração da Assembleia Legislativa da Madeira está disponível para prestar todos os esclarecimentos que se afigurem necessários à correta abordagem deste assunto, e lamenta que as questões colocadas através de *e-mail* datado de 11 de novembro, enviado à Assembleia Legislativa da Madeira não tenham sido realizadas com a devida antecedência, o que permitiria uma abordagem correta deste assunto, ao invés da informação deturpada que foi veiculada, no dia seguinte, sem correspondência com a realidade.
9. O Conselho de Administração lamenta que o Diário de Notícias reaja a esta ação de reposição de dinheiros públicos com julgamentos mediáticos, desconsiderando que há uma análise prévia e circunstanciada dos processos em curso e desprimorando a defesa da reintegração de recursos públicos regionais.

Funchal, 23 de novembro de 2015

O Secretário-geral



Ricardo José Gouveia Rodrigues